

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001036-51 Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 037/2022. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de ARMAÇÃO DE OCULOS E LENTES DE GRAU para atender aos alunos do programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens indicados do lote, ofertados pela empresa adjudicatária:

. **ULTRALICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ nº 24.504.667/0001-90 - lote 01: itens: 01(R\$ 94,63); 02 (R\$ 94,63); 03(R\$ 94,63), 04(R\$ 94,94), 05(R\$ 103,30), 06 (R\$ 119,96), 07(R\$ 129,10), 08(R\$ 99,96), 09(R\$ 190,00), 10 (R\$ 190,00), 11(R\$ 190,00), 12(R\$ 190,00) e 13 (R\$ 190,00)

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 58/2022**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.484/03, **RESOLVE:** Nomear os servidores abaixo relacionados para processamento de licitações; será também indicado, para os casos necessários, no mínimo, um servidor de apoio técnico e operacional que integrará a equipe de apoio, cujo nome constará no instrumento convocatório do certame: **PREGOEIROS:** Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula 10510; Adriano Gonçalves Gomes Matrícula 10570; Pedro Henrique dos Santos, Matrícula 10548 e Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Matrícula 10252 **EQUIPE DE APOIO:** Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula 10459; Monique da Silva e Souza, Matrícula 10557; William Henrique Soldera, Matrícula 10559; Fábio Alves Cremasco, Matrícula 100123; Rosa Alice Monteiro de Sousa, Matrícula 100124; Marcelo Gerdal Hyppolito, Matrícula 10467 e João Batista da Silva, Matrícula 10473. Fica revogada a Portaria nº 49/2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 59/2022**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições legais de seu cargo, resolve: Nomear os servidores: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116; Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula 10459; Fábio Alves Cremasco, matrícula 100.123 e William Henrique Soldera, Matrícula 10559 para compor o perfil operacional de subscritores de editais para os procedimentos licitatórios. Ficam revogadas as Portarias 67/2018 e 39/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 60/2022**

Em atendimento ao que dispõe o artigo 51, caput e o respectivo § 4º da Lei 8666/93, o Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **RESOLVE:** Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que será composta pelos seguintes membros: **Titulares:** Presidente: Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Matrícula nº 10252; Membro e Primeiro Suplente de Presidente: Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula nº 10510; Membro e Segundo Suplente de Presidente: Pedro Henrique dos Santos, matrícula nº 10548; Membro: Adriano Gonçalves Gomes, Matrícula nº 10570; Membro: Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula nº 10459; Membro: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116; Membro: Fábio Alves Cremasco, matrícula nº 100.123; Membro: Rosa Alice Monteiro de Sousa, Matrícula 100124. **Suplentes:** Edson Ignacio Rocha, Matrícula 10517; William Henrique Soldera, Matrícula nº 10559; Monique da Silva e Souza, Matrícula 10557; Marcelo Gerdal Hyppolito, Matrícula 10467. Fica revogada a Portaria nº 40/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2022.00057322-07 Interessado(a): JERIVÁ REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado(a): Elaine Tavares de Souza- OAB/SP 139.693 Código Cartográfico: 3414.34.11.0245.01001 Assunto: IPTU- Impugnação de Lançamento Recurso Voluntário: Processo SEI 2022.00009725-87, juntado ao Principal**

Amparados no art. 1º, §1º, II, cc art. 10, caput e parágrafo único, da **Instrução Normativa 10/2022 - SMF**-estabelecendo que não serão aceitas as solicitações realizadas por petição eletrônica via SEI/Externo, para os processos relativos à matéria tributária -determinamos o arquivamento do presente, vez que peticionado eletronicamente (Recibo Eletrônico de Protocolo6061415) e relativo à decisão de primeira instância administrativa havida no Processo SEI PMC.2022.00009725-87, para a qual poderá

ser interposto recurso voluntário, nos termos dos artigos 72 e 76 da Lei Municipal 13.104/2007.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00048568-16**

**Interessado: HELENA CONTI GALLO**

**Código Cartográfico: 3432.11.94.0289.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de julho de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2022.00014464-71**

**Interessado: ALMEIDA & BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI**

**Código Cartográfico: 3343.53.52.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício 2022** do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3343.53.52.0001.00000**, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo judicial 1021901-87.2022.8.26.0114, com deferimento de tutela judicial, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do procedimento SEI: PMC.2022.00048620-34, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 14 de julho de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº COHAB.2022.00002802-78**

**Interessado: STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14.**

**Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Varandas - Casa Feliz**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6010419) e Parecer da COHAB nº 6010170.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO
GABRIEL RODRIGO SILVEIRA DE GODOY	403.681.688-83	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 1 APTO 144
GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS LUSIN	514.651.938-20	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 1 APTO 11
JESSICA SARANA THOMAZ	470.112.158-40	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 1 APTO 176
MARYANA SILVA CARDOZO	406.206.168-65	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 1 APTO 134

**Protocolo nº COHAB.2022.00002715-20**

**Interessado: UNIÃO I - CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - CNPJ: 21.903.097/0001-12.**

**Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Empreendimento Condomínio Vista Vila União**, relacionados na Tabela abaixo, para